



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000774

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de março de 2021

Ano 5

Pregão Eletrônico



Secretaria Municipal de Gestão

CANCELAMENTO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 066/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 019/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 049/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº. 049/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sra. **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, brasileira, maior, professora, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, de um lado, e de outro, a empresa **GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J: sob nº 05.658.906/0001-11, com sede na Av. São Francisco, nº 83, Quadra 36, Lote 09, CEP: 74.672-010, Santa Geneveva, Goiânia/GO, doravante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, do Processo Administrativo nº. 066/2020 e do Pregão Eletrônico nº. 019/2020, firmam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2020**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2020**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA (ÓRGÃO GERENCIADOR)** e a empresa **GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA (FORNECEDOR)** acima qualificados, tendo como objeto a **contratação de empresa, visando à futura e eventual aquisição de TESTE RÁPIDO COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preço**, conforme Processo Administrativo nº. 066/2020 e do Pregão Eletrônico nº. 019/2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, canceladas as obrigações dele produzidas para todos efeitos de direito, bem como em obediência ao reconhecimento dos direitos da administração, fundamenta-se nos termos do arts. 55, 77 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e na **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO** da mencionada Ata de Registro de Preços nº. 049/2020, que diz:

“CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

1

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000774

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de março de 2021

Ano 5



Secretaria Municipal de Gestão

5.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1 Por razões de interesse público;

5.4.2 A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.”

CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A motivação do presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** se dá pela impossibilidade da empresa fornecedora em revalidar os Kits para honrar com a entrega do objeto em questão, visto que houve um aumento significativo de casos de COVID-19 e consequente falta de estoque, e, culminando com o interesse do **FORNECEDOR**, e o interesse da Administração Pública Municipal.

CLAUSULA QUARTA - DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

O presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** por interesse mutuo não gerará qualquer punição às partes, nem tão pouco produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros, visto que não houve prejuízo a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROVIDÊNCIAS SEGUINTES

Fica a Secretaria Municipal de Gestão autorizada:

- a) expedir todo e qualquer ato administrativo necessário ao cumprimento do presente instrumento;

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

IBIRATAIA – Ba, 29 de março de 2021.

ASSESSORIA JURÍDICA

Emitimos Parecer favorável ao presente Distrato, por estar conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG nº _____

2

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125



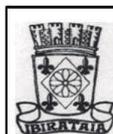
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000774

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de março de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

Processo Administrativo: Nº 066/2020
Pregão Eletrônico SRP: Nº 019/2020

A Prefeitura Municipal de Ibirataia, com fulcro no Art. 64 da Lei nº 8.666/93, § 2º, vem por meio deste, convocar a empresa **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, CNPJ: **66.000.787/0001-08**, segunda colocada no Item II, do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2020, cujo objeto é a **contratação de empresa, visando à futura e eventual aquisição de TESTE RÁPIDO COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preço**, de acordo com as quantidades e especificações do edital e seus anexos, tendo em vista a desistência da empresa, **GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA (FORNECEDOR)**, CNPJ: **05.658.906/0001-11**, conforme procedimento administrativo interno, 1ª colocada, do Item II, do referido Pregão Eletrônico.

Comunicamos a quem interessar possa a convocação da terceira colocada, no Item II, do certame licitatório, a empresa, **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, CNPJ: **66.000.787/0001-08**, para se manifestar sobre a aceitação da contratação para o fornecimento nas mesmas condições constantes da Proposta de preços apresentada, para o Item II, no certame referente ao Pregão Eletrônico Nº 019/2020. Fica fixado o prazo de até 01 (um) dia útil contado da data de recebimento desta para o responsável legal da referida empresa se manifestar, perante o Setor de Licitações e Contratos, ou através do e-mail compras.pmibirataia@gmail.com, sempre no horário das 08:00 às 14:00 horas, sobre o interesse de assinatura do Contrato.

Ibirataia - Ba, 29 de março de 2021.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125